



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630.000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

### PROJETO DE LEI Nº 20 /2020 – de 09 de outubro de 2020

**SÚMULA:** “*Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e dá outras providências.*”

#### Autoria do Executivo

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, art. 73 da Lei Orgânica Municipal, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Em simetria ao artigo 18 da Lei Federal nº 12.305/2010, nos termos contidos no anexo único, parte integrante da presente Lei, fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** Toda a disposição, operacionalização, coleta, logística reversa, e demais atividades congêneres e/ou assemelhadas voltadas ao gerenciamento de resíduos sólidos urbanos no Município de Paula Freitas, devem seguir estrita e incondicionalmente as disposições contidas no Anexo único – Plano de Gestão Integrada de resíduos Sólidos Urbanos, desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão se necessário, por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Paula Freitas, 09 de outubro de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP: 84.630,000, Paula Freitas, Estado do Paraná.

Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.

CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13

[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2020 – de 09 de outubro de 2020

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Tomando como fundamento o artigo 18, da lei federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperiosa a elaboração, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos, tendo em vista ser condição para o acesso a recursos da União, ou por ela controlados, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Assim sendo, a necessidade de alteração na Lei nº 1455/2018, se faz para contemplar no referido Plano Municipal, todas as ações específicas a serem desenvolvidas no âmbito dos órgãos da administração pública, com vistas à utilização racional dos recursos ambientais, ao combate a todas as formas de desperdício e à minimização da geração de resíduos sólidos.

Nesta linha, todas as determinações e requisitos exigidos pela Lei Federal nº 12.305/2010, seguem no Anexo I do Projeto de Lei em tela, de acordo com as exigências solicitadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

Solicitamos a tramitação do presente Projeto de Lei por esse Poder Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para reiterar nossas considerações.

Paula Freitas, 09 de outubro de 2020.

**VALDEMAR ANTONIO CAPELETI**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**  
Avenida Agostinho de Souza, nº 646, Centro, CEP. 84.630,000, Paula  
Freitas, Estado do Paraná.  
Fone: (42) 3562-1212 – FAX: (42) 3562-1188.  
CNPJ/MF: 75.687.954/0001-13  
[www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br)

## **ANEXO ÚNICO**